



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – [prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br)**

**LEI Nº 1.160, DE 05 DE ABRIL DE 2017**

*“Autoriza concessão de contribuição financeira e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2017 a contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ARTESAS DE CORONEL XAVIER CHAVES - AMARCHA**, no exercício de 2017, até o valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

§ 1º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício de 2017.

<b>SUB-UNIDADE</b>	<b>02.011.001</b>	<b>SETOR DE CULTURA</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>13</b>	<b>CULTURA</b>	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>392</b>	<b>DIFUSÃO CULTURAL</b>	
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0081</b>	<b>DIFUSÃO CULTURAL GERAL</b>	
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>2.352</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO CORRENTE AMARCHA</b>	
<b>CONTA:</b>	<b>3.3.50.41.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>R\$ 19.800,00</b>

Art. 3º O Município manterá a contribuição financeira mencionada nessa lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

Art. 4º A entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período 2014/2017, instituído pela Lei Municipal de nº. 1056 de 29 de novembro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Coronel Xavier Chaves/MG para o quadriênio de 2014/2017” e na Lei Municipal de nº. 1.144 de 27 de junho de 2016 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de nº. 1.149 de 09 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CGC N° 18.557.546/0001-03**

**Correio Eletrônico – [prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br)**

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Coronel Xavier Chaves, 05 de abril de 2017.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal